# CAU/RS

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

www.caurs.gov.br

## Marina Leivas Proto

Analista Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Jurídica
- CAU A61193-0 -

## Melina Greff Lai

Analista Unidade de RRT e Acervo Técnico
- CAU A73588-4 -

# Atribuições e atividades técnicas

Lei 12.378
Resolução n° 21 de 05 de abril de 2012

# Lei 12.378/2010

O exercício da profissão de arquiteto e urbanista é regulado pela Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que *"regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências".*

As atividades, **atribuições e campos de atuação** do arquiteto e urbanista estão descritas nessa lei e discriminadas na **RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 21.**

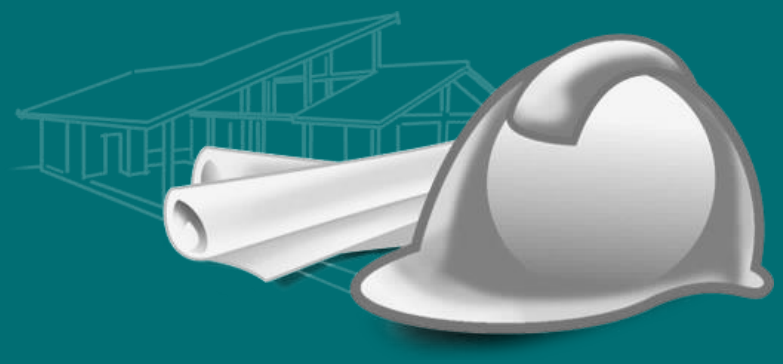

A Resolução CAU/BR nº 21 disponibiliza 222 atividades técnicas para registro no RRT e mais 30 atividades específicas para profissionais com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

# Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

**RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 10** dispõe sobre o exercício das atividades próprias para profissionais que possuem especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho;

- A especialização será anotada no registro do profissional mediante apresentação do Certificado de Conclusão de Curso;
- As atividades do grupo 7 da RESOLUÇÃO CAU/BR Nº21 são exclusivas para os profissionais com esta especialidade;
- Única especialização que altera a **titulação** do Arquiteto e Urbanista e que gera **novas atribuições**.

A nova titulação irá constar tanto na carteira profissional quanto na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física

# Abrangência de atuação

O Registro no CAU do arquiteto e urbanista e da empresa que presta serviços de arquitetura e urbanismo permite que os mesmos atuem em todo o território nacional, sem necessidade de visto em CAUs de outros estados, conforme dispõe a Lei 12.378/2010:

> *Art. 5º Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é obrigatório o registro do profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal.*
> *Parágrafo único. **O registro habilita o profissional a atuar em todo o território nacional.***
> *(...)*
> *Art. 10. Parágrafo único. Sem prejuízo do registro e aprovação pelo órgão competente, a sociedade que preste serviços de arquitetura e urbanismo dever-se-á cadastrar no CAU da sua sede, o qual enviará as informações ao CAU/BR para fins de composição de **cadastro unificado nacionalmente**.*

# Atribuições Privativas – Resolução CAU/BR nº 51

Foi publicada pelo CAU/BR a Resolução nº 51 de 12 de julho de 2013, na qual se definiu as atribuições privativas dos profissionais arquitetos e urbanistas. Apesar da validade desta Resolução, a mesma ainda não está sendo aplicada, uma vez que, conforme a Lei 12.378/2010,Art. 3º, parágrafos 4° e 5°:

> *"§ 4º Na hipótese de as normas do CAU/BR sobre o campo de atuação de arquitetos e urbanistas contradizerem normas de outro Conselho profissional, a controvérsia será resolvida por meio de **resolução conjunta de ambos os conselhos**.*
> *§ 5º enquanto não editada a resolução conjunta de que trata o § 4o ou, em caso de impasse, até que seja resolvida a controvérsia, por arbitragem ou judicialmente, será aplicada a norma do Conselho que garanta ao profissional a **maior margem de atuação**".*

Em 15 de fevereiro de 2016, o CAU/BR criou a Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional, que juntamente com a Comissão Temática de Harmonização Interconselhos, do CONFEA, tem o objetivo de delinear o sombreamento de atribuições dos profissionais, bem como permitir outros meios de atuação conjunta em situações de interesse de ambos os Conselhos.

# Algumas atividades que são atribuições do arquiteto e urbanista

- Responsabilidade técnica por **licenciamento ambiental**;
- LAUDOS PARA ELABORAÇÃO DE PPCI: cálculo de **isenção de SPDA**, laudo **estrutural**, de instalações **elétricas** de baixa tensão, cálculo populacional, controle de materiais de acabamento e revestimentos e estanqueidade de **gás**;
- **Pavimentação** em áreas urbanas em blocos de concreto, basalto e asfáltica;
- Reservatórios de amortecimento de águas pluviais em imóveis prediais;
- Fundações superficiais: incluídas em "Sistemas construtivos estruturais" > "Projeto e Execução de estruturas de concreto";
- Geoprocessamento;

# Atividades que não são atribuições do arquiteto e urbanista

- **Fundações profundas** (estacas e microestacas);
- **SPDA** (projeto e execução de Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas);
- **Redes de infraestrutura urbana** (rede elétrica, rede de esgoto, rede de abastecimento);
- Laudos de cobertura vegetal;
- Açudes/Barragens;
- Sondagens de solo.

# Atividades não contempladas diretamente pela Resolução 21 mas passíveis de cadastro

*Alterações nas Resoluções só podem ser feitas pelo CAU/BR.*

- **Demolição:** Execução de obra
- **Estudo de viabilidade Urbanística:** Projeto arquitetônico ou Projeto urbanístico.
- **Impermeabilização:** Projeto arquitetônico e Execução de obra
- **Regularização:** **Laudo Técnico** + **Vistoria** (correspondente à atividade nº 5.7), no Laudo o Arquiteto atesta que o imóvel está em perfeitas condições de uso, ou seja, seguro para seus usuários e de acordo com as respectivas regulamentações; ou **As Built**, que segundo o glossário da Resolução 21, trata-se da revisão do projeto conforme executado, objetivando sua regularidade junto aos órgãos públicos, ou sua atualização e manutenção ao término da construção, fabricação ou montagem da obra.

# Atividades não contempladas diretamente pela Resolução 21 mas passíveis de cadastro

- **Fundações superficiais:** Projeto e Execução de estrutura de concreto
- **Instituição de condomínio (Planilha NBR 12.721):** Avaliação
- **Retificação de matrícula:** Levantamento Cadastral
- **Reciclagem de uso:** Projeto arquitetônico de reforma
- **Renovação de alvará dos Bombeiros:** Laudo técnico + Vistoria

O Campo "Descrição" do RRT deve ser usado para detalhar as atividades técnicas incluídas no RRT pelo profissional.

# Registro de Responsabilidade Técnica – RRT

Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010
Resolução n° 21 de 05 de abril de 2012
Resolução n° 91 de 09 de outubro de 2014
Portaria n° 25 de 08 de julho de 2014

# LEI 12.378, de 31.12.2010

Art. 45.

Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

# Quando fazer o RRT?

O arquiteto e urbanista deve fazer o RRT sempre que realizar atividades técnicas de Arquitetura e Urbanismo previstas no Artigo 3º da Resolução CAU/BR Nº 21.

Essa Resolução estabelece **sete** grupos de atividades: **Projeto; Execução; Gestão; Meio Ambiente e Planejamento Regional e Urbano; Ensino e Pesquisa; Atividades Especiais em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia de Segurança do Trabalho** (esse último disponível apenas para especialistas na área). Um RRT pode conter mais de uma atividade de um mesmo grupo. Quando forem realizadas atividades de grupos diferentes, devem ser feitos registros distintos.

O RRT deve ser efetuado sempre **antes** da realização das atividades do Grupo **Execução**, ou **até o término** das atividades dos **demais grupos**. A exceção são casos de "situação de emergência" oficialmente decretada.

# Forma de registro: RRT Inicial e Retificador

Ao acessar o SICCAU (Sistema de Informação e Comunicação do CAU), aba "RRT", o arquiteto e urbanista terá a opção de solicitar um novo registro (RRT Inicial) ou de alterar um registro existente e já pago (RRT Retificador). Nesse segundo caso, não há custo para o profissional.

# Modalidades

Existem quatro modalidades de registro do RRT:

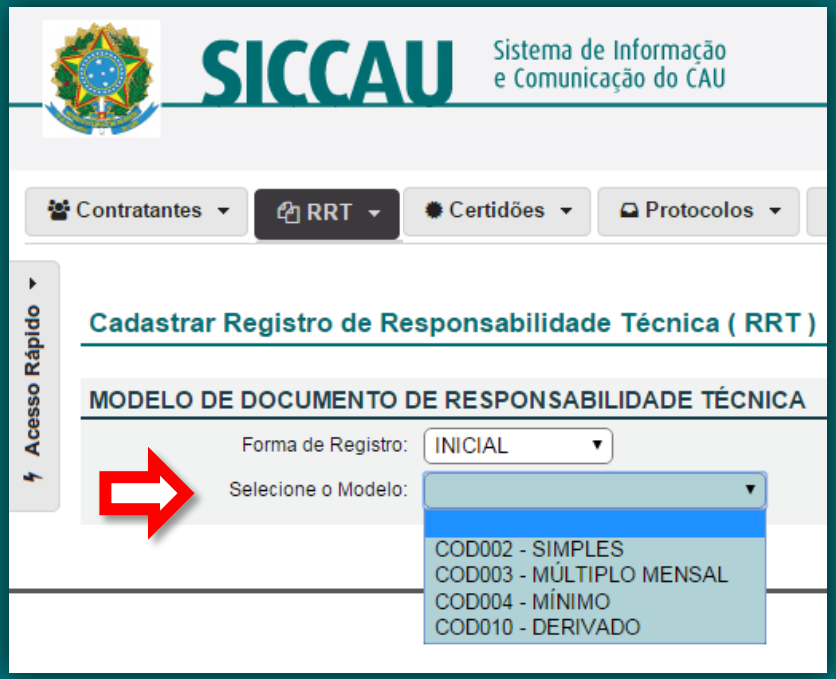


**RRT Simples -** Quando constituir-se de uma ou mais atividades técnicas pertencentes a um **mesmo Grupo** e vinculadas ao **mesmo endereço**;
O RRT Simples deve ser utilizado também para registrar a atividade de "Desempenho de Cargo ou Função Técnica", que pertence ao Grupo de Gestão.

# Modalidades

**RRT Múltiplo Mensal -** Para registrar atividades especiais definidas pela Resolução CAU/BR Nº 91, como **vistoria, perícia, avaliação, laudo técnico, parecer técnico, auditoria, arbitragem e mensuração, entre outras**, desde que seja uma única atividade e realizada dentro de um mesmo mês.

**RRT Mínimo -** Para registrar as atividades dos Grupos Projeto e/ou Execução relativas a uma **habitação unifamiliar de até 70 m²** ou a um conjunto residencial enquadrado na Lei de Habitação de Interesse Social - HIS (Lei Nº 11.124/2005) ou na Lei de Assistência Técnica (Lei Nº 11.888/2008).

**RRT Derivado -** Permite transpor para o CAU atividades oficializadas por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no Sistema Confea/Crea, possibilitando a complementação e atualização do acervo técnico. Essa modalidade de RRT é gratuita.

# RRT de Desempenho de cargo ou função técnica

A Lei nº 12.378/2010, institui de forma expressa que o desempenho de cargo e função técnica, por ser atribuição de Arquitetos e Urbanistas, é objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT. Vejamos:

*"Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:*
*(...)*
*VII - desempenho de cargo e função técnica;*
*(...)*
*Art. 45. Toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.*
*(...)*
*Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU.*
*Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável."*

# RRT de Desempenho de cargo ou função técnica

RESOLUÇÃO DO CAU/BR Nº 21
Grupo 3 Gestão
**Atividade 3.7** – Desempenho de Cargo ou Função Técnica;
Definição: **atividade exercida de forma continuada**, no âmbito da profissão, em decorrência de ato de nomeação, designação ou contrato de trabalho;

RESOLUÇÃO DO CAU/BR Nº28
O RRT de cargo ou função está entre os documentos necessários para o **registro de pessoa jurídica** no CAU;
Os dados do RRT devem estar em conformidade com o comprovante de vínculo entre profissional e empresa;

# Proposta da CEP do CAU/RS de alteração da RESOLUÇÃO 28

- **Alteração da RESOLUÇÃO DO CAU/BR N°28** para melhor regulamentar o registro de seções técnicas;
- Implementar um sistema de **cadastro opcional de órgão público**, por meio de convênios;
- **Criar um modelo próprio de RRT de cargo ou função para órgão público** que permita vincular os demais RRTs relativos aos serviços prestados;
- Incentivar a emissão do RRT de cargo ou função por parte dos profissionais, servidores públicos;
- Efetuar a baixa de todos os RRTs vinculados, de forma automática, no momento da baixa do RRT vinculante.

# CERTIDÕES

Resolução n° 93 de 07 de novembro de 2014

# Certidão de Acervo Técnico – CAT e CAT-A

Existem dois tipos de Certidão de Acervo Técnico:

- **Certidão de Acervo Técnico** (CAT): é relação dos RRTs que compõe o acervo do profissional;
- A **Certidão de Acervo Técnico com Atestado** é utilizada para fins de habilitação em processos licitatórios, conforme exigência da Lei de Licitações 8666/1993. Esta Certidão é acompanhada de um atestado, fornecido pela empresa contratante, para a comprovação da atividade realizada.

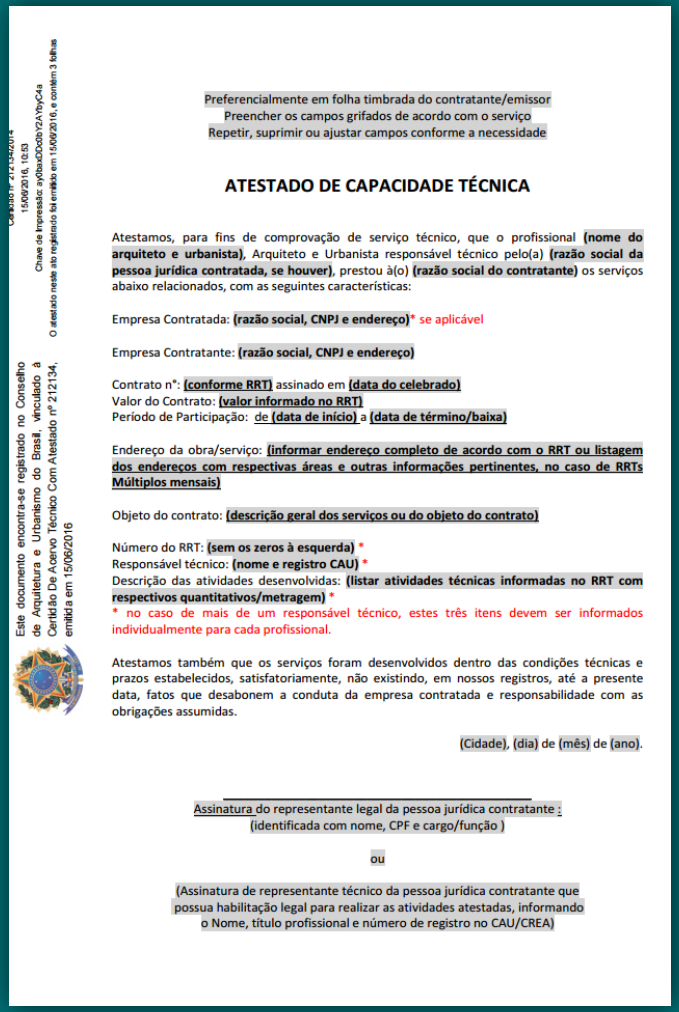

Preferencialmente em folha timbrada do contratante/emissor
Preencher os campos grifados de acordo com o serviço
Repetir, suprimir ou ajustar campos conforme a necessidade

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação de serviço técnico, que o profissional **(nome do arquiteto e urbanista)**, Arquiteto e Urbanista responsável técnico pelo(a) **(razão social da pessoa jurídica contratada, se houver)**, prestou à(o) **(razão social do contratante)** os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Empresa Contratada: **(razão social, CNPJ e endereço)*** se aplicável

Empresa Contratante: **(razão social, CNPJ e endereço)**

Contrato nº: **(conforme RRT)** assinado em **(data do celebrado)**
Valor do Contrato: **(valor informado no RRT)**
Período de Participação: de **(data de início)** a **(data de término/baixa)**

Endereço da obra/serviço: **(informar endereço completo de acordo com o RRT ou listagem dos endereços com respectivas áreas e outras informações pertinentes, no caso de RRTs Múltiplos mensais)**

Objeto do contrato: **(descrição geral dos serviços ou do objeto do contrato)**

Número do RRT: **(sem os zeros à esquerda)** *
Responsável técnico: **(nome e registro CAU)** *
Descrição das atividades desenvolvidas: **(listar atividades técnicas informadas no RRT com respectivos quantitativos/metragem)** *
* no caso de mais de um responsável técnico, estes três itens devem ser informados individualmente para cada profissional.

Atestamos também que os serviços foram desenvolvidos dentro das condições técnicas e prazos estabelecidos, satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa contratada e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica contratante :
(identificada com nome, CPF e cargo/função )

ou

(Assinatura de representante técnico da pessoa jurídica contratante que possua habilitação legal para realizar as atividades atestadas, informando o Nome, título profissional e número de registro no CAU/CREA)

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 212134, emitida em 15/06/2016

Certidão nº 212134/2016
15/06/2016, 10:53
Chave de Impressão: xyDbuxCOcOb7ZAYbyCda
O atestado neste ato registrado foi emitido em 15/06/2016, e contém 3 folhas

*Modelo de atestado fornecido pelo CAU/RS

# Certidão de Registro e Quitação - CRQPF e CRQPJ

Documento que certifica, para efeitos legais, que a **Pessoa Física ou Jurídica** encontra-se com o registro ativo e sem débito junto ao CAU.

- A CRQ pode ser emitida diretamente pelo **SICCAU**, na página do profissional ou da empresa;
- A emissão do documento **não possui taxas de expediente** e pode substituir a apresentação da carteira profissional.

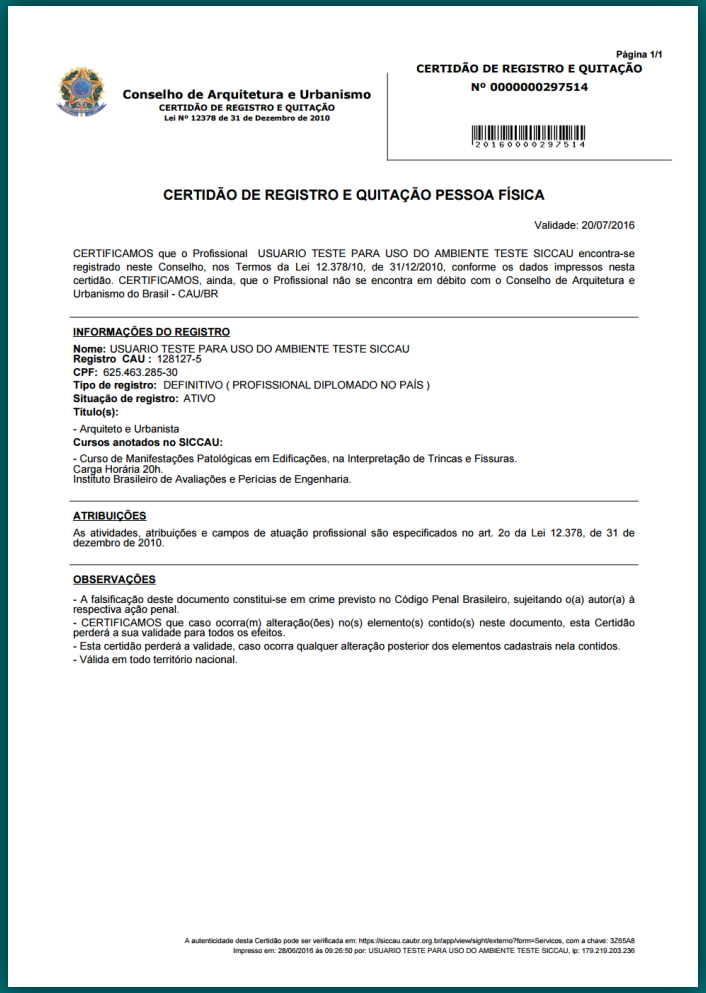

Página 1/1

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000297514

2016000029751 4

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 20/07/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU
**Registro CAU :** 128127-5
**CPF:** 625.463.285-30
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Titulo(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Curso de Manifestações Patológicas em Edificações, na Interpretação de Trincas e Fissuras.
Carga Horária 20h.
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 3Z65A8
Impresso em: 28/06/2016 às 09:26:50 por: USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU, ip: 179.219.203.236

# CRQPF e CRQPJ

- São válidas em todo o **território nacional;**
- A validade será de **180 dias;**
- Constará na CRQPF os cursos de pós-graduação anotados no registro do profissional concernentes à Arquitetura e Urbanismo.

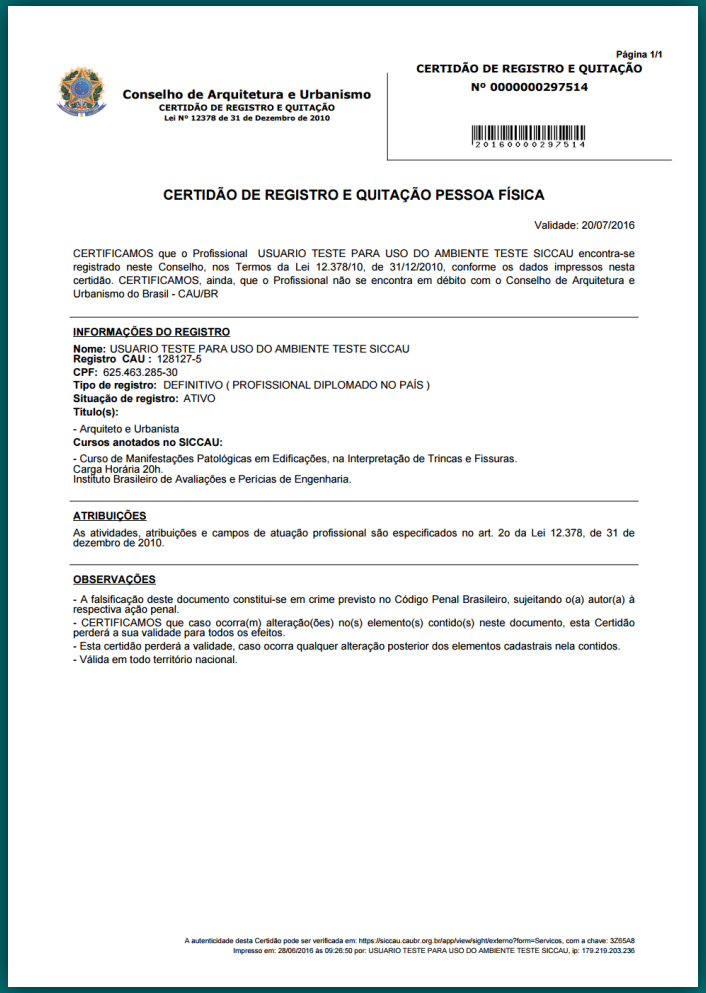

Página 1/1

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 0000000297514**

2016000029751 4

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 20/07/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU
**Registro CAU :** 128127-5
**CPF:** 625.463.285-30
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Titulo(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Curso de Manifestações Patológicas em Edificações, na Interpretação de Trincas e Fissuras.
Carga Horária 20h.
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 3Z65A8
Impresso em: 28/06/2016 às 09:26:50 por: USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU, ip: 179.219.203.236

# CRQPF E CRQPJ



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 0000000297514**

2016000029751 4

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 20/07/2016

CERTIFICAMOS que o Profissional USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** USUARIO TESTE PARA USO DO AMBIENTE TESTE SICCAU
**Registro CAU :** 128127-5
**CPF:** 625.463.285-30
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )
**Situação de registro:** ATIVO
**Título(s):**

- Arquiteto e Urbanista

**Cursos anotados no SICCAU:**

- Curso de Manifestações Patológicas em Edificações, na Interpretação de Trincas e Fissuras.
Carga Horária 20h.
Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

# Certidão Negativa de Débito – CNDPF e CNDPJ

A CND é um documento que certifica, para efeitos legais, que a pessoa física ou jurídica encontra-se com o registro **interrompido, suspenso, cancelado ou baixado,** sem débitos junto ao CAU.

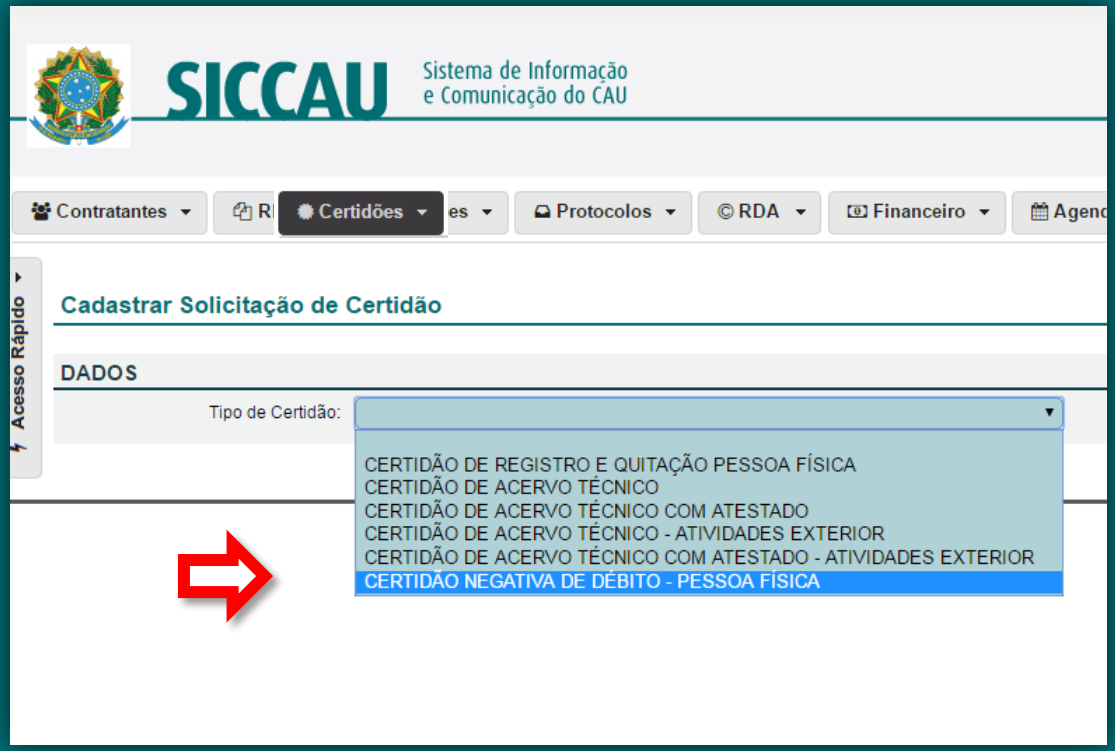


Considera-se sem débito o arquiteto e urbanista ou empresa de Arquitetura e Urbanismo adimplente em relação as anuidades, taxas e multas.

# Consulta autenticidade de documentos

www.caurs.gov.br

# Site do CAU/RS - Acesso ao SICCAU

# SICCAU – Área Pública

Acesso livre a órgãos públicos, contratantes e outros profissionais

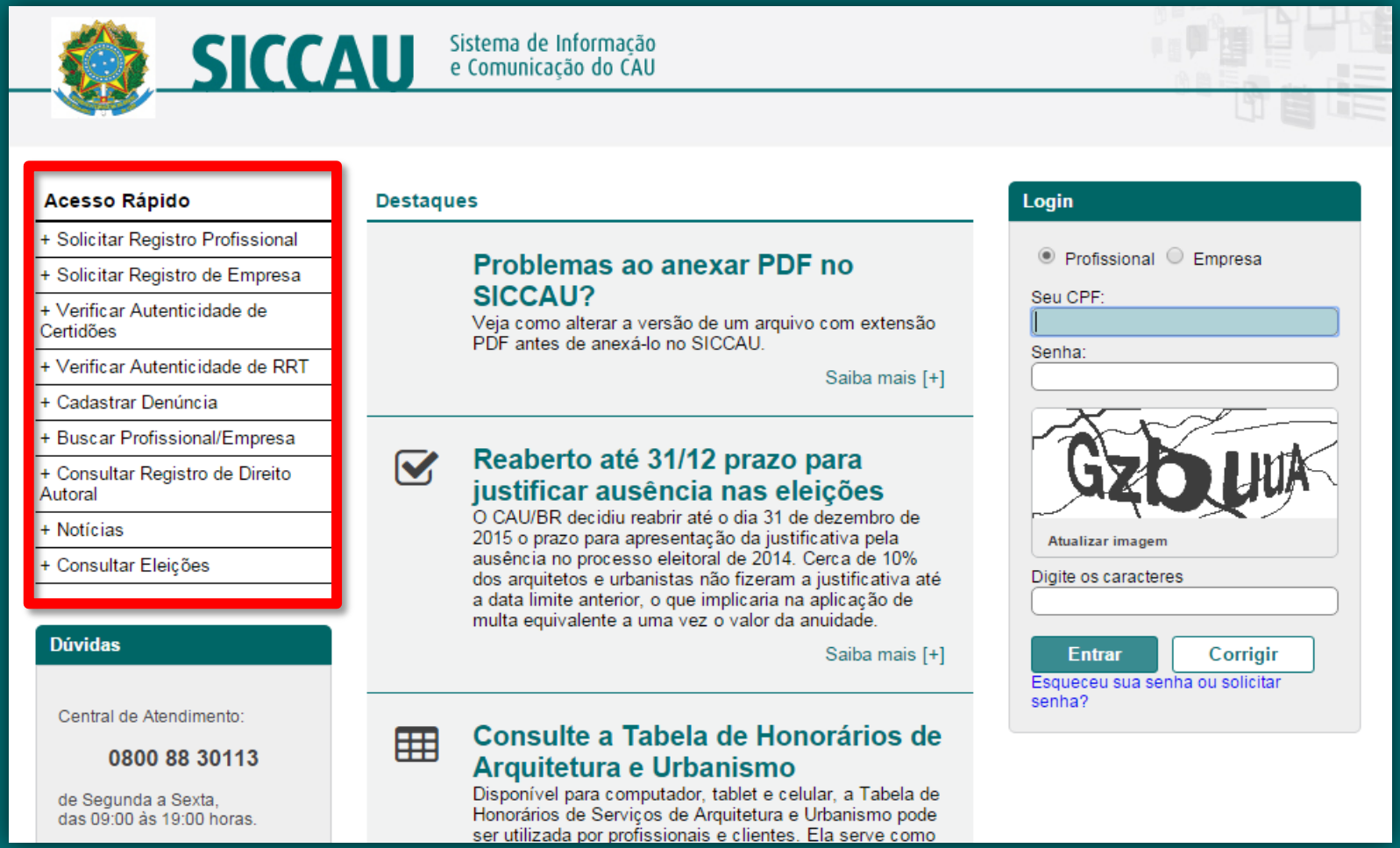

# Área Pública – Autenticidade de RRTs/Certidões

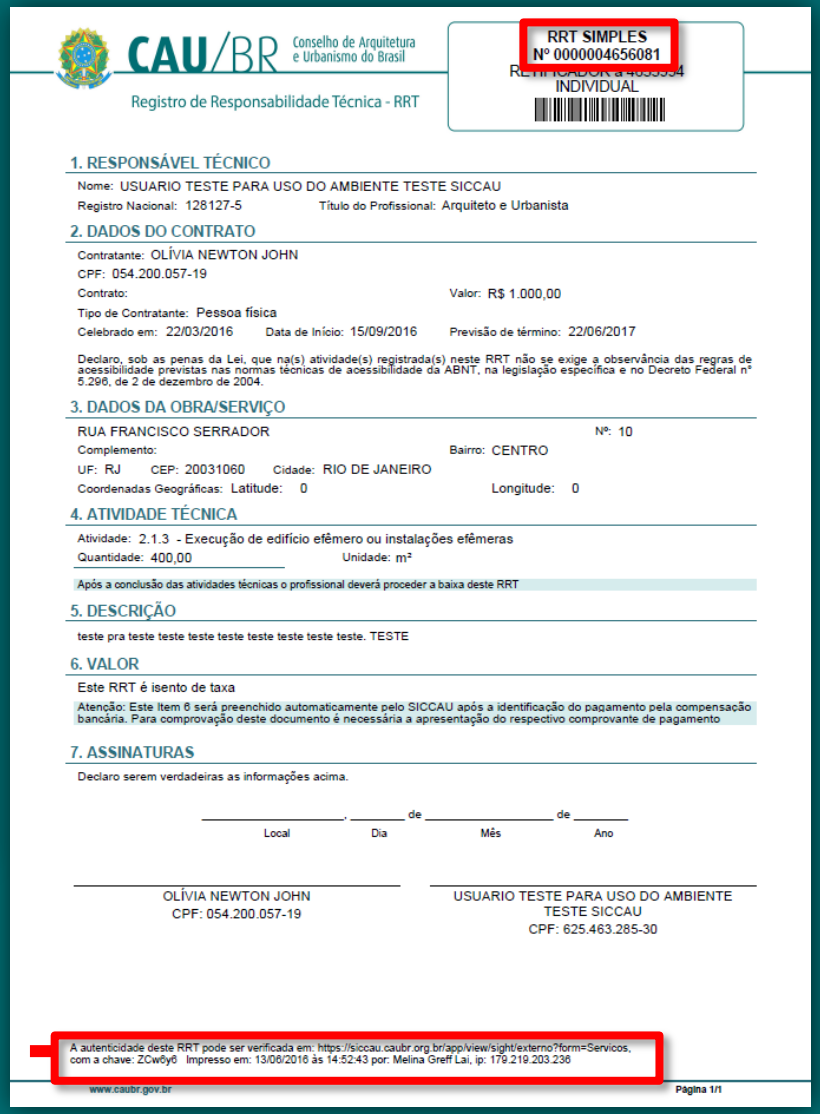


chave: ZCw6y6

# Contato CAU/RS

Rua Dona Laura, 320, 14º e 15º andares

Rio Branco | Porto Alegre | RS

Telefone: (51) 3094-9800

**www.caurs.gov.br**

atendimento@caurs.gov.br